



Nº 015
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 871/99

**ALTERA A LEI Nº 371/90 QUE DISPÕE SOBRE
A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 13 da Lei Municipal nº 371/90 de 19 de novembro de 1990.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 06 de dezembro de 1999.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração